



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Os arts. 27, 29 e 31 do PL 2.203/11 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.
.....

‘Art. 132-A. A partir de 1º de março de 2012, a estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico Federal será composta de:

I - Vencimento Básico; e

II - Retribuição por Titulação - RT.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2012, fica extinta a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal – GEDBF e a Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico dos Ex-Territórios - GEBEXT.’ (NR)

‘Art. 136-A. A partir de 1º de março de 2012, os valores referentes à GEDBF e GEBEXT ficam incorporados à Tabela de Vencimento Básico dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico Federal, conforme valores estabelecidos nos Anexos LXXVII à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A partir da data de que trata o caput, os integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico Federal, além das gratificações e vantagens previstas no art. 118, deixam de fazer jus à percepção da Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico Federal – GEDBF e da Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico dos Ex-Territórios – GEBEXT.’ (NR)”

“Art. 29. 29.

.....
.....
.

‘Art. 133. Os níveis de vencimento básico dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico Federal são os constantes dos Anexos LXXVII e LXXXIII desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11	PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011			
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO				
1 () SUPRESSIVA PÁGINA	2 () SUBSTITUTIVA ARTIGO	3 () MODIFICATIVA PARÁGRAFO	4 () ADITIVA INCISO	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL ALÍNEA

datas neles especificadas.’ (NR)”

“Art. 31. Os Anexos LXXI, LXXIII, LXXVII, LXXIX, LXXXIII E LXXXV, à Lei nº 11.784, de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII E XXVIII a esta Lei.



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ANEXO XXIII

(Anexo LXXI da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

"VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA E
CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

CLASSE	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO		
			40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DV	3	2.205,34	3.332,74	5.113,97
		2.176,30	3.275,30	5.025,29
		2.148,08	3.219,50	4.939,17
DIV	S	2.144,75	3.213,50	4.930,22
DIII	4	1.949,26	2.826,26	3.772,86
		1.916,95	2.769,42	3.686,16
		1.885,43	2.714,09	3.601,66
		1.787,87	2.593,43	3.519,29
D II	4	1.743,12	2.505,35	3.374,09
		1.720,81	2.462,16	3.297,67
		1.699,12	2.420,21	3.223,15
		1.678,02	2.379,45	3.150,45
DI	4	1.639,23	2.303,31	3.023,51
		1.619,82	2.265,91	2.955,96
		1.600,93	2.229,56	2.899,79
		1.582,55	2.194,24	2.845,23



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11	PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011			
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO				
1 () SUPRESSIVA PÁGINA	2 () SUBSTITUTIVA ARTIGO	3 () MODIFICATIVA PARÁGRAFO	4 () ADITIVA INCISO	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL ALÍNEA

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

E
m
R
\$

CARGO	NÍVEL	REGIME DE TRABAL		HO
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Prof. Titular	U	2.281,97	3.475,13	5.333,39



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ANEXO XXIV

(Anexo LXXIII da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

"RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DO PLANO DE CARREIRA E
CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2012

**a) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT
para o Regime de 20 Horas Semanais**

EmR\$

CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
DV	3	-	-	628,42	1.176,54
		-	-	577,08	1.082,92
		-	-	571,15	997,41
DIV	S	167,21	354,04	570,99	971,67
DIII	4	161,78	203,05	483,23	883,91
		154,42	193,30	468,55	859,99
		147,12	183,72	454,18	836,62
		72,46	174,29	440,08	813,80
DII	4	62,43	160,61	417,62	741,11
		61,27	151,56	404,31	724,45
		60,10	142,66	391,26	708,26
		58,94	133,87	378,45	692,56
DI	4	57,77	125,78	197,57	661,76
		56,61	121,68	190,29	647,37
		55,44	117,72	183,26	633,40
		54,28	113,88	182,60	619,86

**b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico -
Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais**

EmR\$

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	1.335,11



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 () SUPRESSIVA PÁGINA	2 () SUBSTITUTIVA ARTIGO	3 () MODIFICATIVA PARÁGRAFO	4 () ADITIVA INCISO	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL ALÍNEA

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

EmR\$					
CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
DV	3	-	-	931,84	2.121,03
		-	-	931,18	2.089,96
		-	-	930,53	2.075,73
DIV	S	175,56	470,38	929,87	2.075,07
D III	4	105,63	369,04	902,89	2.046,89
		103,31	353,91	864,07	1.976,87
		101,07	338,99	834,23	1.915,83
		98,89	324,42	802,06	1.853,39
DII	4	90,81	300,59	778,36	1.792,26
		84,32	265,57	763,53	1.765,10
		77,90	226,78	748,97	1.738,39
		71,50	174,74	734,62	1.712,17
DI	4	65,29	161,77	714,73	1.675,16
		60,47	154,68	702,50	1.653,12
		59,60	147,71	690,52	1.631,52
		58,74	140,87	678,75	1.610,35

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

EmR\$		
CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	2.434,32



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

EmR\$

CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
DV	3			2.360,99	6.717,81
				2.217,34	6.459,16
				2.216,69	6.325,97
Drv	S	452,75	825,77	2.216,03	6.153,61
DIII	4	294,26	601,15	2.215,38	4.420,34
		285,63	567,61	2.126,72	4.301,54
		278,67	533,47	2.063,74	4.185,97
		271,91	502,89	2.001,67	4.073,56
DII	4	259,16	472,52	1.777,55	3.944,00
		252,96	460,06	1.739,84	3.871,36
		246,95	449,38	1.695,66	3.800,20
		241,11	439,00	1.656,62	3.730,56
DI	4	230,10	419,43	1.600,39	3.617,18
		224,76	409,93	1.569,35	3.551,66
		209,73	390,85	1.529,17	3.479,07
		194,81	372,03	1.489,63	3.477,92

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R\$

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	6.877,36



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ANEXO XXV

(Anexo LXXVII da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

**"VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS
DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL****a) Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal - efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.****b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico Federal - efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.****c) Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal - efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.**

EmR\$

CLASSE	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DV	3	2.205,34	3.332,74	5.113,97
	2	2.176,30	3.275,30	5.025,29
	1	2.148,08	3.219,50	4.939,17
DIV	S	2.144,75	3.213,50	4.930,22
DIII	4	1.949,26	2.826,26	3.772,86
	3	1.916,95	2.769,42	3.686,16
	2	1.885,43	2.714,09	3.601,66
	1	1.787,87	2.593,43	3.519,29
D II	4	1.743,12	2.505,35	3.374,09
	3	1.720,81	2.462,16	3.297,67
	2	1.699,12	2.420,21	3.223,15
	1	1.678,02	2.379,45	3.150,45
DI	4	1.639,23	2.303,31	3.023,51
	3	1.619,82	2.265,91	2.955,96
	2	1.600,93	2.229,56	2.899,79
	1	1.582,55	2.194,24	2.845,23



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico Federal - efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

E
m
R
\$

CARGO	NÍVEL	REGIME DE TRABAL		HO
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Prof. Titular	U	2.281,97	3.475,13	5.333,39



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ANEXO XXVI

(Anexo LXXIX da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

**"RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DO PLANO DE CARREIRA E
CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO FEDERAL**

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2012

**a) Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal - Valor da RT para o Regime de
20 Horas Semanais**

EmR\$

CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
DV	3	-	-	628,42	1.176,54
	2	-	-	577,08	1.082,92
	1	-	-	571,15	997,41
DIV	S	167,21	354,04	570,99	971,67
DIII	4	161,78	203,05	483,23	883,91
	3	154,42	193,30	468,55	859,99
	2	147,12	183,72	454,18	836,62
	1	72,46	174,29	440,08	813,80
DII	4	62,43	160,61	417,62	741,11
	3	61,27	151,56	404,31	724,45
	2	60,10	142,66	391,26	708,26
	1	58,94	133,87	378,45	692,56
DI	4	57,77	125,78	197,57	661,76
	3	56,61	121,68	190,29	647,37
	2	55,44	117,72	183,26	633,40
	1	54,28	113,88	182,60	619,86

**b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico Federal - Valor da RT
para o Regime de 20 Horas Semanais**

EmR\$

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	1.335,11



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

EmR\$					
CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
DV	3	-	-	931,84	2.121,03
	2	-	-	931,18	2.089,96
	1	-	-	930,53	2.075,73
DIV	S	175,56	470,38	929,87	2.075,07
D III	4	105,63	369,04	902,89	2.046,89
	3	103,31	353,91	864,07	1.976,87
	2	101,07	338,99	834,23	1.915,83
	1	98,89	324,42	802,06	1.853,39
DII	4	90,81	300,59	778,36	1.792,26
	3	84,32	265,57	763,53	1.765,10
	2	77,90	226,78	748,97	1.738,39
	1	71,50	174,74	734,62	1.712,17
DI	4	65,29	161,77	714,73	1.675,16
	3	60,47	154,68	702,50	1.653,12
	2	59,60	147,71	690,52	1.631,52
	1	58,74	140,87	678,75	1.610,35

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico Federal - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

EmR\$		
CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	2.434,32



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

EmR\$					
CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
DV	3			2.360,99	6.717,81
	2			2.217,34	6.459,16
	1			2.216,69	6.325,97
DIV	S	452,75	825,77	2.216,03	6.153,61
DIII	4	294,26	601,15	2.215,38	4.420,34
	3	285,63	567,61	2.126,72	4.301,54
	2	278,67	533,47	2.063,74	4.185,97
	1	271,91	502,89	2.001,67	4.073,56
DII	4	259,16	472,52	1.777,55	3.944,00
	3	252,96	460,06	1.739,84	3.871,36
	2	246,95	449,38	1.695,66	3.800,20
	1	241,11	439,00	1.656,62	3.730,56
DI	4	230,10	419,43	1.600,39	3.617,18
	3	224,76	409,93	1.569,35	3.551,66
	2	209,73	390,85	1.529,17	3.479,07
	1	194,81	372,03	1.489,63	3.477,92

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico Federal - Valor da RT para o Regime de Dedicação Exclusiva

Em R\$		
CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	6.877,36



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ANEXO XXVII

(Anexo LXXXIII da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

**"VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS
DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO DOS EX-TERRITÓRIOS"**

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex- Territórios - efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico dos Ex- Territórios - efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex- Territórios - efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

EmR\$

CLASSE	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO		
			40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DV	3	2.205,34	3.332,74	5.113,97
		2.176,30	3.275,30	5.025,29
		2.148,08	3.219,50	4.939,17
DIV	S	2.144,75	3.213,50	4.930,22
DIII	4	1.949,26	2.826,26	3.772,86
		1.916,95	2.769,42	3.686,16
		1.885,43	2.714,09	3.601,66
		1.787,87	2.593,43	3.519,29
D II	4	1.743,12	2.505,35	3.374,09
		1.720,81	2.462,16	3.297,67
		1.699,12	2.420,21	3.223,15
		1.678,02	2.379,45	3.150,45
DI	4	1.639,23	2.303,31	3.023,51
		1.619,82	2.265,91	2.955,96
		1.600,93	2.229,56	2.899,79
		1.582,55	2.194,24	2.845,23



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico dos Ex- Territórios - efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

E
m
R
\$

CARGO	NÍVEL	REGIME DE TRABAL		HO
			40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Prof. Titular	U	2.281,97	3.475,13	5.333,39



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ANEXO XXVIII

(Anexo LXXXV da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

"RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO DOS EX-TERRITÓRIOS"

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2012

a) Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex- Territórios - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

EmR\$

CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
DV	3	-	-	628,42	1.176,54
		-	-	577,08	1.082,92
		-	-	571,15	997,41
DIV	S	167,21	354,04	570,99	971,67
DIII	4	161,78	203,05	483,23	883,91
		154,42	193,30	468,55	859,99
		147,12	183,72	454,18	836,62
		72,46	174,29	440,08	813,80
DII	4	62,43	160,61	417,62	741,11
		61,27	151,56	404,31	724,45
		60,10	142,66	391,26	708,26
		58,94	133,87	378,45	692,56
DI	4	57,77	125,78	197,57	661,76
		56,61	121,68	190,29	647,37
		55,44	117,72	183,26	633,40
		54,28	113,88	182,60	619,86

b) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico dos Ex- Territórios - Valor da RT para o Regime de 20 Horas Semanais

EmR\$

CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	1.335,11



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

c) Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex- Territórios - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

EmR\$					
CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
DV	3	-	-	931,84	2.121,03
		-	-	931,18	2.089,96
		-	-	930,53	2.075,73
DIV	S	175,56	470,38	929,87	2.075,07
D III	4	105,63	369,04	902,89	2.046,89
		103,31	353,91	864,07	1.976,87
		101,07	338,99	834,23	1.915,83
		98,89	324,42	802,06	1.853,39
DII	4	90,81	300,59	778,36	1.792,26
		84,32	265,57	763,53	1.765,10
		77,90	226,78	748,97	1.738,39
		71,50	174,74	734,62	1.712,17
DI	4	65,29	161,77	714,73	1.675,16
		60,47	154,68	702,50	1.653,12
		59,60	147,71	690,52	1.631,52
		58,74	140,87	678,75	1.610,35

d) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico dos Ex- Territórios - Valor da RT para o Regime de 40 Horas Semanais

EmR\$		
CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	2.434,32



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 ☐ SUPRESSIVA	2 ☐ SUBSTITUTIVA	3 ☐ MODIFICATIVA	4 ☐ ADITIVA	5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

e) Carreira do Magistério do Ensino Básico dos Ex- Territórios - Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

EmR\$					
CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
DV	3			2.360,99	6.717,81
				2.217,34	6.459,16
				2.216,69	6.325,97
Drv	5	452,75	825,77	2.216,03	6.153,61
DIII	4	294,26	601,15	2.215,38	4.420,34
		285,63	567,61	2.126,72	4.301,54
		278,67	533,47	2.063,74	4.185,97
		271,91	502,89	2.001,67	4.073,56
DII	4	259,16	472,52	1.777,55	3.944,00
		252,96	460,06	1.739,84	3.871,36
		246,95	449,38	1.695,66	3.800,20
		241,11	439,00	1.656,62	3.730,56
DI	4	230,10	419,43	1.600,39	3.617,18
		224,76	409,93	1.569,35	3.551,66
		209,73	390,85	1.529,17	3.479,07
		194,81	372,03	1.489,63	3.477,92

f) Cargo isolado de Professor Titular do Ensino Básico dos Ex- Territórios - Valor da RT para o Regime de Dedicção Exclusiva

Em R\$		
CARGO	NÍVEL	TITULAÇÃO
Professor Titular	U	6.877,36

JUSTIFICAÇÃO

A proposição de emenda ao texto do Projeto de Lei 2.203/11 vem ao encontro dos legítimos anseios dos servidores integrantes da Carreira do Ensino Básico Federal e da Carreira do Ensino Básico dos Ex-Territórios, posto que permitirá obter o mesmo tratamento conferido aos integrantes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. O acatamento da emenda proposta, nos expressos termos acima apresentados, permitirá o tratamento igualitário entre carreiras existentes no ensino público médio federal.

As regras sugeridas no projeto de lei mencionado, como expressos em seus



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 () SUPRESSIVA PÁGINA	2 () SUBSTITUTIVA ARTIGO	3 () MODIFICATIVA PARÁGRAFO	4 () ADITIVA INCISO	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL ALÍNEA

termos, se acatadas, manterão os professores do Ensino Básico Federal e dos Ex-Territórios em situação de extrema desigualdade e em permanente tratamento discriminatório, o que não se adequa ao nosso ordenamento jurídico, no que concerne ao tratamento isonômico, já que se estará tratando iguais de maneira desigual. É de se lembrar que as categorias acima referidas estiveram reguladas pela mesma Lei 7.596/87, até a edição da Lei 11.784/08, quando houve a diferenciação das carreiras, todavia sendo mantida a equivalência de vencimentos e vantagens. Na hipótese de se manter inalterado o texto original do presente Projeto de Lei, estar-se-á conferindo tratamento desigual a iguais.

Essa radical pretensão de alteração dos direitos assegurados, no que diz respeito a vencimentos e vantagens demonstra desconhecimento e caracteriza indiferença com a realidade fática a que estão submetidos os professores das Carreiras do Ensino Básico Federal e do Ensino Básico dos Ex-Territórios, que estão sendo considerados como servidores de categoria desprestigiada pelo Governo Federal.

A defesa das regras ora sugeridas implica em resgate da dignidade profissional dos integrantes das referidas Carreiras, fazendo Justiça ao trabalho desempenhado por esses servidores em condições, muitas vezes, distantes do ideal.

ASSINATURA

____/____/____
